



## **Rafaela Ludolf**

- Gerente de Projetos do Centro Aplicado de Direitos Humanos (CADH – BA).

## **Webpalestra**

- 05 de Agosto de 2025, às 14h

# Acolhimento Migratório e Interculturalidade no Contexto da Saúde



O que é Acolhimento?

# O que é Cultura?

## cultura

Conjunto das estruturas sociais, religiosas etc., das manifestações intelectuais, artísticas etc., que caracteriza uma sociedade, diferenciando-a (...)

Conjunto dos conhecimentos adquiridos; instrução: sujeito sem cultura.



**Quem tem Direito ao acesso  
a saúde no Brasil?**



# Constituição Federal do Brasil

## - Artigo 5º:

- Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos **estrangeiros residentes no País** a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

## - Artigo 6º:

- São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.



*Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

- É preciso que os servidores públicos tenham conhecimento da obrigatoriedade do Estado em fornecer os serviços básicos para as pessoas migrantes e suas famílias e como acolher essa parcela da população nos respectivos equipamentos e instituições públicas responsáveis
- Os direitos e oportunidades a serem oferecidos para crianças e adolescentes migrantes, filhos de pessoas migrantes, também estão assegurados, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.



# A Saúde

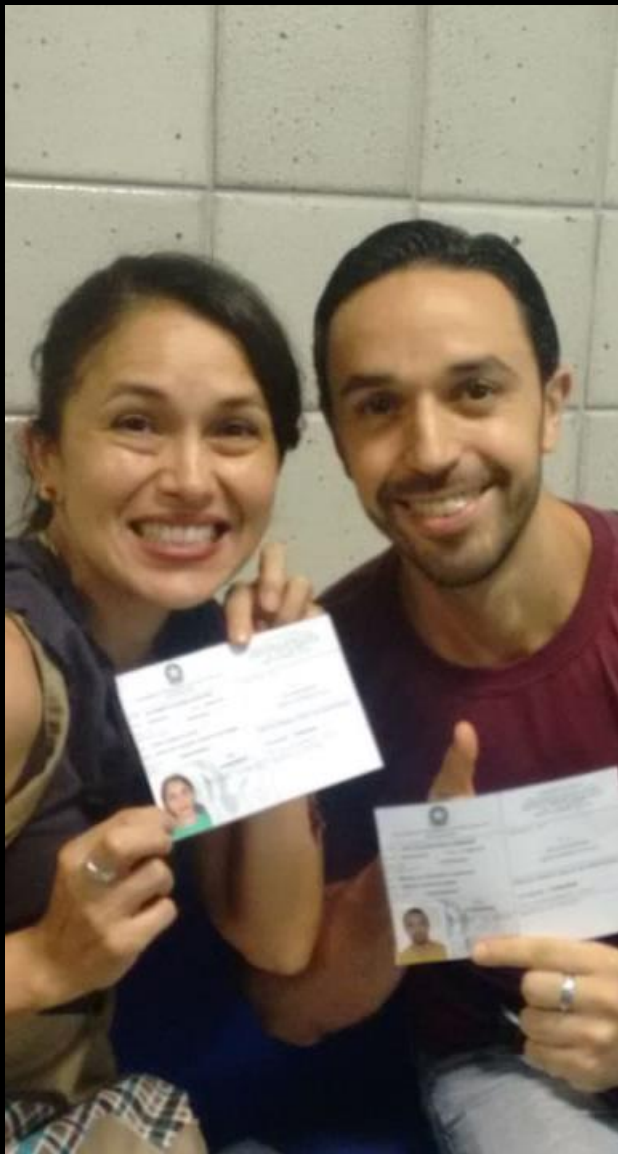
- A saúde é um direito fundamental da pessoa humana, portanto, todas as pessoas, sendo elas brasileiras, migrantes e refugiadas que se encontram no Brasil, possuem o direito de acesso gratuito ao sistema público de saúde em todo o território nacional.
- O Brasil abriga cerca de 2 milhões de migrantes internacionais, incluindo mais de 65 mil refugiados reconhecidos, com destaque para venezuelanos, portugueses, haitianos, bolivianos e argentinos.
- Esses movimentos impactam diretamente o sistema de saúde e exigem políticas públicas específicas para garantir acesso e equidade.





## Então...

- Acolhimento Migratório?
- Interculturalidade?
- E na Saúde?
- E quem tem direito?



*Muito Obrigada  
pela Atenção.  
Boa tarde.*



# O MINISTÉRIO DA SAÚDE **ADVERTE**

- Embora o Brasil abrigue cerca de 2 milhões de migrantes internacionais — menos de 1% da população —, essas pessoas enfrentam **discursos xenofóbicos e barreiras estruturais** no acesso à saúde.
- A pasta destacou a **importância de garantir um atendimento humanizado e intercultural**, reforçando que migrantes **NÃO DEVEM** ser associados a riscos epidemiológicos, prática que pode gerar estigmas e ataques.
- Entre os **principais agravos** monitorados nessa população estão doenças infecciosas como **tuberculose e HIV**, além de **condições crônicas e transtornos mentais ligados a traumas vividos durante a migração**.
- A política em construção busca enfrentar esses desafios com foco na equidade, formação dos profissionais, e reconhecimento dos direitos dessa população pelo SUS.

• *Elisângela Cordeiro - Conselho Nacional de Saúde (13.06.2025)*



Quais Dificuldades Vocês Enfrentam?



Quais Dificuldades Vocês Acreditam que eles enfrentam?



# Ministério da Saúde Destaca:

- Avanços legais e institucionais;
- Ainda existem barreiras significativas para o acesso de migrantes e refugiados ao SUS:
  - Língua/Idioma;
  - Documentação
  - Falta de apropriação da legislação dos municípios
- Também ressaltou:
  - Ausência de formação adequada dos profissionais de saúde;
  - Desconhecimento sobre o funcionamento do SUS por parte da população migrante;
  - Persistência de práticas discriminatórias, como racismo e xenofobia no atendimento.
- **Grupos específicos** (indígenas migrantes, muçulmanos etc.) enfrentam dificuldades ainda maiores que o idioma ou a cultura, podendo sofrer com a interrupção de tratamentos e falta de vacinação, exigindo respostas humanizadas e articuladas com políticas públicas.
- ***Interculturalidade é essencial para compreender e respeitar as diferenças culturais no cuidado.***





---

# O Migrante e a Cidade

“O migrante é um sintoma da transformação constante e acelerada do mundo. É uma consequência da globalização e da interconexão dos mercados mundiais. **A cidade é um lugar onde esses sintomas são mais visíveis e onde a interação entre diferentes culturas é mais intensa**”

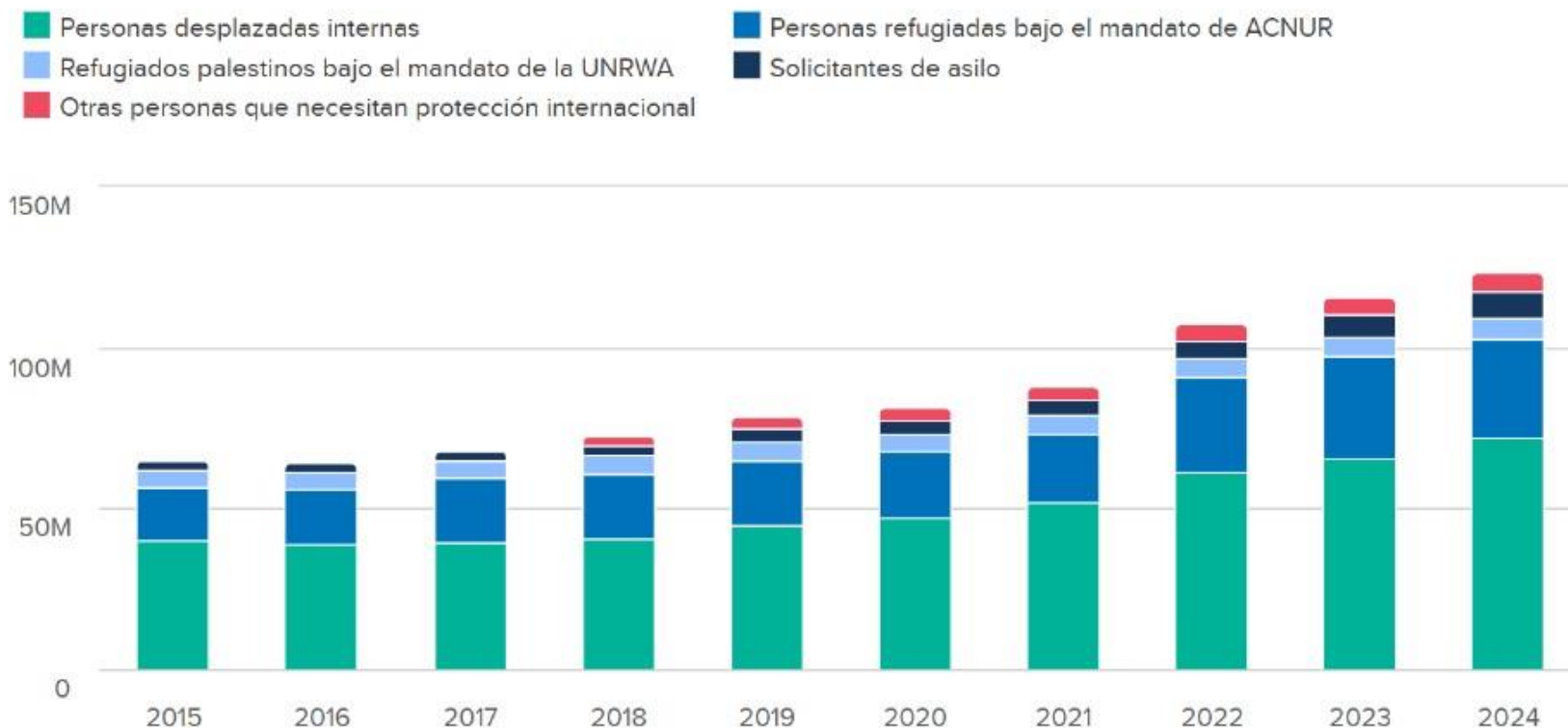
(BAUMAN e LYON, 2017, p. 76).

# Pessoas Deslocadas a Força no Mundo (2015 a 2024)

**123,2 Milhões de pessoas deslocadas.**

**1 de cada 67 pessoas do planeta Terra .**

Mundo

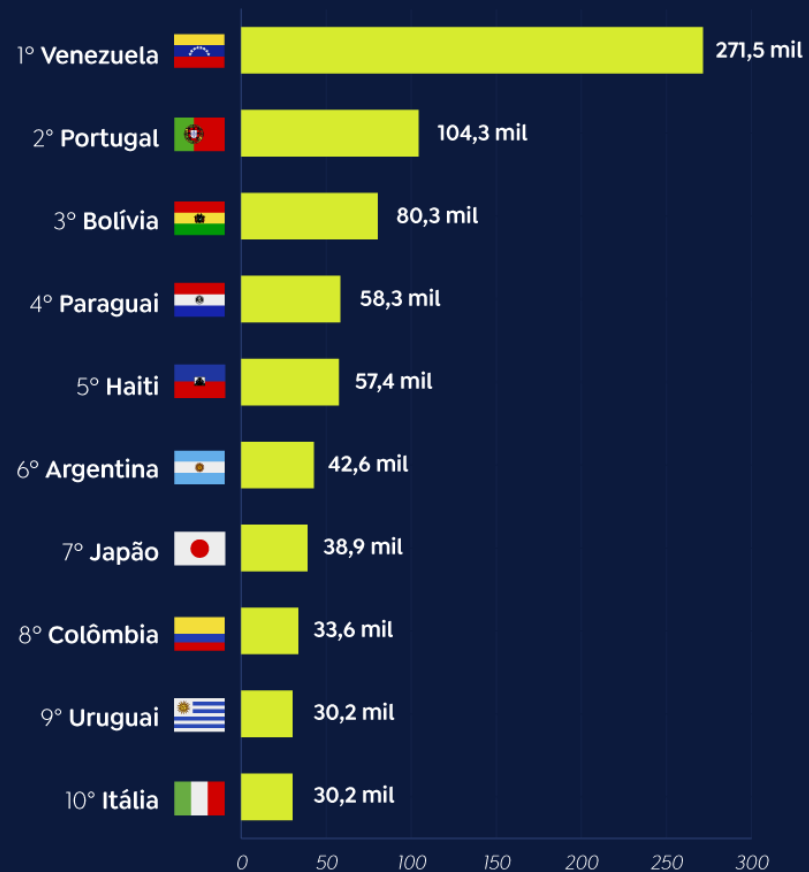


Brasil

## PRINCIPAIS NACIONALIDADES DE ESTRANGEIROS

QUE VIVEM NO BRASIL

(2022)



Fonte: Censo Demográfico de 2022/ IBGE

agênciaBrasil

# Nordeste

## Registros de Residência na Região Nordeste

Principais nacionalidades na região Nordeste entre 2022 e junho de 2024:

Colombianos (4.151)



Argentinos (2.531)



Venezuelanos (2.519)

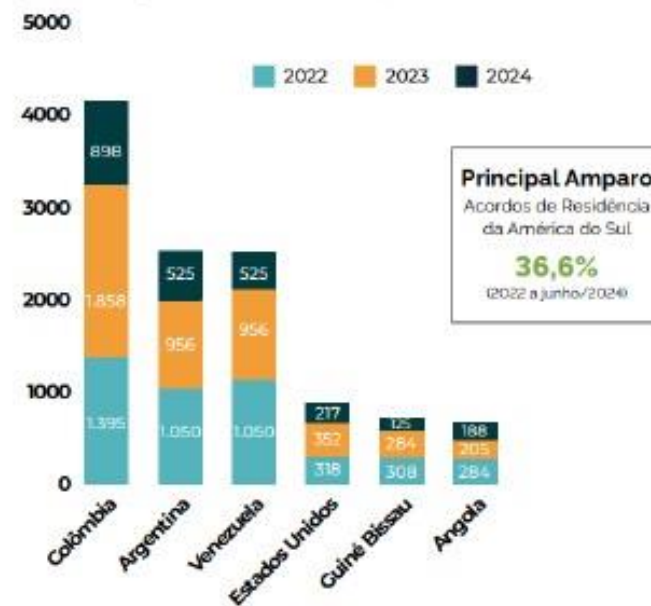


Estadunidenses (887)



A presença de nacionais de **Guiné-Bissau (717)** e **Angola (677)** no Nordeste está ligada às parcerias educacionais da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), que atrai estudantes de países lusófonos para seus campi no Ceará e na Bahia

Número de registros de imigrantes, por ano de registro, segundo principais países - Região Nordeste, 2022 a junho de 2024





## E na Bahia?

### Registros de Entrada:

Em 2025  
873 registros

Em 2024  
3.042 registros

## Principais

### Nacionalidades:

Alemanha, Angola, Argentina,  
China, Colômbia, Cuba,  
Estados Unidos, França, Guiné  
Bissau, Itália, Moçambique,  
Venezuela

### Principais Municípios:

Barreiras, Camaçari, Feira de  
Santana, Ilhéus, Itacaré,  
Juazeiro, Lauro de Freitas, Luis  
Eduardo Magalhães, Porto  
Seguro, Salvador, São  
Francisco do Conde, Vitória da  
Conquista.

# Onde busco informações?

- Organizações Internacionais:

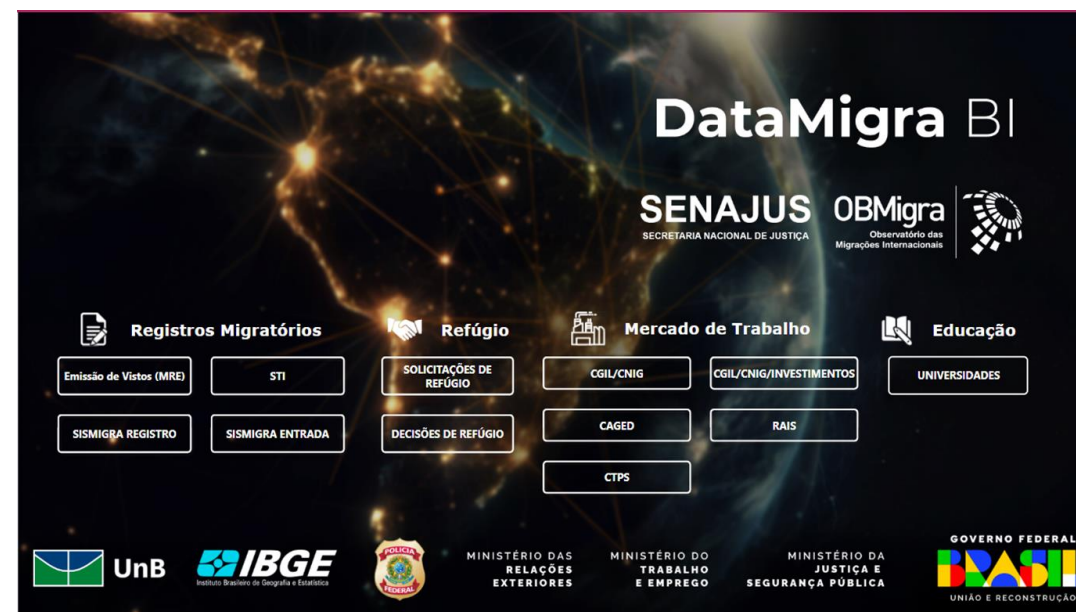
- Acnur
  - <https://www.acnur.org/br/publicações>
- OIM
  - [https://brazil.iom.int/sites/g/files/tmzbd1496/files/documents/2024-05/cartilha\\_acolhimento-de-migrantes-internacionais-em-unidades-de-saude\\_criouloespfring.pdf](https://brazil.iom.int/sites/g/files/tmzbd1496/files/documents/2024-05/cartilha_acolhimento-de-migrantes-internacionais-em-unidades-de-saude_criouloespfring.pdf)

- Portal Data Migra

- <https://www.datamigra.unb.br/>

- Obmigra

- <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiZGUyNWUyZjAtYjQ2Yi00MTZkLWE2MWMtODRlOGYyYWEyZTI5IiwidCI6ImVjMzU5YmExLTZyMGltNGQyYi1iODMzLWM4ZTZkNDhmODA1OSJ9&pageName=c47451134a39e637d708>



# O Migrante e a Cidade

- “A migração é um fenômeno histórico, universal e complexo, que tem impacto sobre todas as dimensões da vida humana, incluindo as políticas, econômicas, sociais, culturais e jurídicas.”

(Jubilut, 2017, p. 24).



# Legislação Brasileira sobre Refúgio

Lei 9.474/1997

- Art. 1º Será reconhecido como refugiado todo indivíduo que:

I - devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país;

II - não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas no inciso anterior;

III - devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país.

# Lei de Migração - nº 13.445/2017

- **Marco significativo** foi conquistado com a aprovação da nova **Lei de Migração (nº 13.445/2017)**.
    - Em vigor desde 2017, a nova Lei **trata o movimento migratório como um direito humano** e garante ao migrante, em condição de igualdade com os nacionais, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade.
    - Além disso, institui **o visto temporário para acolhida humanitária**, a ser concedido ao apátrida ou ao nacional de país que, entre outras possibilidades, se encontre em situação de grave e generalizada violação de direitos humanos – situação que possibilita o reconhecimento da condição de refugiado, segundo a Lei nº 9.474/1997.
-

---

E na Prática?  
Cheguei no Brasil e agora?

Primeiro Ponto:  
**NENHUM SER HUMANO É ILEGAL!**

# Caminhos da Documentação

1º

## POLÍCIA FEDERAL

DELEMIG - Delegacia  
de Polícia de  
Imigração  
Aeroporto de Salvador,  
2º piso, administração.  
Atendimento: 9 às 16h

Regularização  
migratória

2º

## RECEITA FEDERAL

Av. Luís Viana  
Filho, 3329 - Centro  
Administrativo da  
Bahia, Salvador

CPF

3º

## DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

R. Carlos Gomes,  
80 - Campo  
Grande, Salvador  
Online

Carteira de  
Trabalho

4º

## CRAS/CREAS OU PREFEITURA BAIRRO

CadÚnico

5º

## SECRETÁRIA DE SAÚDE OU PREFEITURA BAIRRO

Cartão do SUS

# Atenção:

| Documento Provisório de Identidade de Estrangeiro                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                        | MINISTÉRIO DA JUSTIÇA<br>COMITÊ NACIONAL PARA REFUGIADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>DADOS DO ESTRANGEIRO</b></p> <p>Nome Social: _____</p> <p>*Se for o caso, conforme Decreto 5.727, de 2015.</p> <p>Nome: XXXXX XXXXXXX XXXX</p> <p>PAI: XXXXXXX</p> <p>MÃE: XXXXXXX</p> <p>Data de nascimento: XX/XX/XXXX</p> <p>Gênero: XXXXX</p> <p>Nacionalidade: XXXXX</p> <p>Assinatura: _____</p> |                                                                                                                                                                        | <p>Protocolo nº: XXXXX XXXXXXX/201X-XX</p> <p>Data de expedição: XX/XX/XXXX</p> <p>Data de validade: XX/XX/XXXX</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <p><b>Foto 3x4</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <p><b>Tipo do pedido:</b></p> <p><b>SOLICITAÇÃO DE REFÚGIO</b></p> <p>Solicitação nos termos da Lei:</p> <p>9.474/1997</p> <p>Anexo I da Resolução CONARE nº 18/14</p> | <p>A Lei 9.474/1997 assegura ao portador desse documento que "em hipótese alguma será elevada sua deportação para fronteiras de território em que sua vida ou liberdade esteja ameaçada, em virtude de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas" (art. 7, §1).</p> <p>Este protocolo é documento de identidade válido em todo o território nacional e é prova da condição migratória regular do seu titular.</p> <p>O titular deste protocolo possui os mesmos direitos de qualquer outro estrangeiro em situação regular no Brasil e deve ser tratado sem discriminação de qualquer natureza.</p> |
| <p>Assinatura do servidor<br/>(Assinar eletronicamente)</p>                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                        | <p>O titular deste protocolo deverá manter os seus contatos atualizados e comunicar a Polícia Federal e ao CONARE em caso de qualquer alteração em seu telefone, endereço e e-mail. A comunicação pode ser feita pelos seguintes meios:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- pessoalmente, na Delegacia de Polícia Federal mais próxima;</li> <li>- por e-mail, para o e-mail: conare@mj.gov.br;</li> <li>- pelo telefone (61) 2025-9225.</li> </ul>                                                                                                                                                                |

Documento assinado eletronicamente por XXXXXX XXXXXX, Agente de Polícia Federal, em XX/XX/XXXX, às XX:XX, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sisi.dpf.gov.br/sisconare\\_externo.php?ac=ver\\_documento\\_conferir\\_id\\_organ\\_acesso\\_externo06](http://sisi.dpf.gov.br/sisconare_externo.php?ac=ver_documento_conferir_id_organ_acesso_externo06), informando o código verificador XXXXXX e o código CRC XXXXXXXXXX.

Referência Processual: XXXXXXXXXX

SIS nº XXXX

Documento provisório dado na chegada do Brasil na Polícia Federal ao solicitar o status de refugiado

| MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - POLÍCIA FEDERAL                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Protocolo de Solicitação de Refúgio                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                              |
| XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                              |
| <p>Nome</p> <p>XXXXXXXX XXXXXXXXX</p>                                                                                                                              | <p>Hipótese Legal</p> <p>LEI Nº 9.474/97</p>                                                                                                                                                                 |
| <p>Data de Nascimento</p> <p>XX/XX/XXXX</p>                                                                                                                        | <p>Validade</p> <p>04/10/2020</p>                                                                                                                                                                            |
| <p>País de Nascimento</p> <p>XXXXXXXXXX</p>                                                                                                                        | <p>Gênero</p> <p>XXXXXXXXXX</p>                                                                                                                                                                              |
| <p>Filiação 1</p> <p>XXXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX</p>                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                              |
| <p>Filiação 2</p> <p>XXXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX</p>                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                              |
| <p>Foto 3x4</p>                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                              |
| <p>Local</p> <p>SAO PAULO - SP</p>                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                              |
| <p>Assinatura do Portador</p> <p>Documento assinado eletronicamente por XXXXXX XXXXXXXXXXXX, em 04/10/2019, às 11:50:55, conforme horário oficial de Brasília.</p> |                                                                                                                                                                                                              |
| <p>Protocolo de Refúgio</p> <p>XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX</p>                                                                                                            | <p>A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sisconare.mj.gov.br">http://sisconare.mj.gov.br</a>, informando o código verificador XXXXXXXX-XXXX-XXXX-XXXX-XXXXXXXXXXXX.</p> |
| <p>Protocolo SISMIGRA</p>                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                              |

Protocolo de Solicitação de Refúgio após o solicitante ter feito o cadastro no Sisconare e agendar a retirada do Protocolo na PF

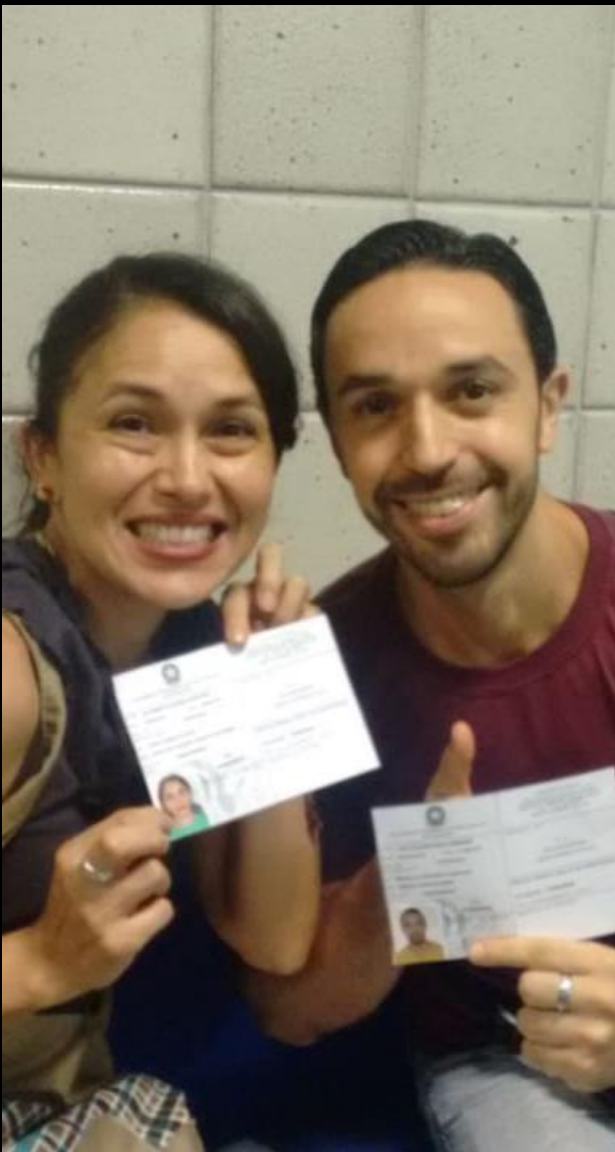
O Documento Oficial (Regular) é uma folha de Papel Ofício!!

A solicitação formal de refúgio regulariza, temporariamente, a permanência do solicitante no Brasil, garantindo o direito ao trabalho e o acesso aos serviços públicos de saúde e educação.



# Interculturalidade e Acolhimento

- *Quem é o Migrante?*
- *Quem é o Refugiado?*
- *Quem é o Apátrida?*
  
- **Eles são eu e você.**
  
- Que estamos aqui e ali; que desejamos uma vida melhor; que buscamos a felicidade e queremos viver uma vida plena.



*Contem conosco!*

- Rafaela Ludolf
  - [coordenacao@ongcadh.com.br](mailto:coordenacao@ongcadh.com.br)
  - 71 9 9197 9066
- 
- Instagram:  
Centro Aplicado de Direitos Humanos  
[@cadh](https://www.instagram.com/cadh)

